



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

JUNTE-SE AO PROJETO
S.S. 07/2024
Edival Pereira Rosa
Presidente

PARECER N° 049/2024

ASSUNTO: O Vereador Cícero Granjeiro Landim encaminha o projeto de moção 07/2024 que busca apoiar o PL Federal 1423/2024, o qual visa a implementar normas para o transporte digno e seguro de animais de estimação em companhias aéreas.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do projeto de moção 07/2024 que busca apoiar o PL Federal 1423/2024, o qual visa a implementar normas para o transporte digno e seguro de animais de estimação em companhias aéreas.

É o necessário a relatar. Passo a opinar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O Regimento Interno da Câmara de Salto, em seu artigo 159, afirma que a moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, visando a protestar, repudiar, apoiar, manifestar pesar por falecimento ou oferecer votos de congratulações ou louvor. Toda a moção deve ser redigida com clareza e com fundamentação precisa.

marcos A.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Conforme art. 161 do RI, a moção é encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para que, na primeira reunião após o recebimento da propositura, emita seu parecer e proceda com a votação em um único turno.

A Constituição estabelece em seu artigo 225, §1º, VII que o Poder Público tem o dever de proteger os animais, sendo vedadas práticas que submetam os animais à crueldade, logo o PL Federal 1423/2024 serve, sobretudo, para garantir que os animais de estimação sejam tratados com o cuidado e a consideração que merecem durante suas jornadas de viagem.

III - DA INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE MÉRITO

Conforme previsão do art. 161 do RI, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emite parecer e procede à votação, em um único turno, da moção. Não há a previsão da moção passar por outras comissões.

IV – CONCLUSÃO

Opino **favoravelmente** ao andamento do projeto de moção 007/2024, porque ele visa a evitar que os animais de estimação sejam colocados em situação de risco durante viagens de avião.

É o parecer. Salto, 06 de março de 2024.

Marco A.D. Lima
MARCO AURÉLIO DOMINGUEZ LIMA
CONSULTOR JURÍDICO PARLAMENTAR